



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.128

De 12 de Dezembro de 1.975

Autoriza o Prefeito a permutar imóvel
val e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de dezembro de 1975, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar o imóvel medindo 290,00 m², de propriedade do Município, com outro, medindo - 170,00 m², que consta pertencer a Benedito Honorato ou sucessores, caract. puzado no decreto nº 1-8-1025, assim descritos e confrontados:-

a) Imóvel de propriedade do Município de Araraquara

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero (0), localizado a 20,00 metros do P.L. dos alinhamentos prediais de Rua João Gurgel com Avenida Bernardino Arentes de Almeida; Quilômetro M - Lote 274 do loteamento do Parque do Gama; daí segue no sentido N.S. na distância de 29,99 metros até encontrar o ponto um (1); daí deflete a esquerda e segue na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto dois (2); daí deflete a esquerda e segue na distância de 29,99 metros até encontrar o ponto três (3); daí deflete novamente a esquerda e segue na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÃO-FACE:-
0-1 - com o Lote 273
1-2 - com o lote 299
2-3 - com o Lote 275
3-0 - com face a Avenida Bernardino A. de Almeida.

b) Imóvel de propriedade de Benedito Honorato ou sucessores

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero (0) localizado a 83,37 metros do P.L. de alinhamento predial da Avenida Joaquim de Sousa Pinheiro com face por de Rua Armando Salles de Oliveira, sentido S.N. divisa com Sr. Aristides Pardo; daí segue pelo mesmo alinhamento na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto um (1) localizado na divisa de propriedade de Episto Gandolfi; daí deflete a direita e segue na distância de 17,00 metros até encontrar o ponto dois (2); daí deflete a direita e segue na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto três (3); daí deflete a direita e segue na distância de 17,00 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÃO-FACE:-
0-1 - com face a Rua Armando Salles de Oliveira
1-2 - com propriedade do Sr. Episto Gandolfi
2-3 - com face a Rua da Matucuro
3-0 - com propriedade do Sr. Aristides Pardo

Parágrafo único - Em vista do maior valor fixado -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Cont.

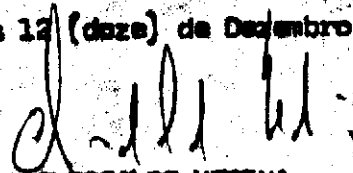
so imóvel do Município, o permutante Benedito Honorato ou seus sucessores - recolherá a diferença até cinco dias antes da escritura.-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente - Lei correrão por conta da verba própria de orçamento vigente.-

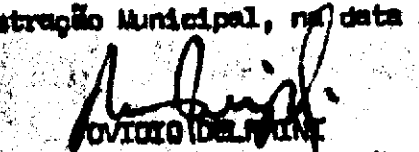
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de Dezembro de 1.975 (mil e noventa e sete e cinco).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


OVÍDIO DELGADO
-Diretor de Administração-

Registrada às Fls. nºs. 38 e 39, do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 1.131/53 - 2ª vol,
LADRª

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 61/75
Processo 106/75